

LEI Nº 1.279, DE 7 DE MAIO DE 1990.

Autoriza a complementação da subvenção ao Clube Princesa Isabel Rosa de Ouro.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Governo Municipal autorizado a complementar a subvenção ao Clube Princesa Isabel Rosa de Ouro, na importância de CR\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para o corrente ano.

Art. 2º. Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior será dado como recurso à anulação parcial ou total do orçamento vigente ou ainda o excesso de arrecadação

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 7 de maio de 1990.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário Municipal